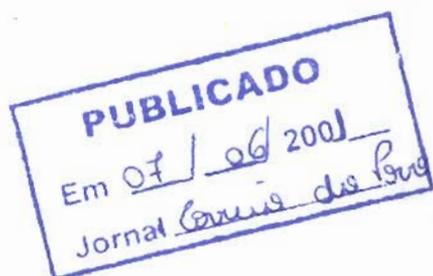




# Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



LEI N.º 434/2001

**SÚMULA: CRIA PROJETO SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.**

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado para dar incentivo aos alunos do município, o Projeto "**Nossa Escola**".

**Parágrafo Único** – Cria-se o referido Projeto para servir como apoio aos professores de nosso município. Este Projeto será composto de jovens e adolescentes, que irão desenvolver trabalhos voluntários nas Escolas Municipais, dentre eles, teatro, danças, educação social, comunitária e palestras sobre quaisquer assuntos de interesse social.

**Art. 2º** - O Município deliberará poderes a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, da Câmara Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para desenvolver o referido Projeto.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Cantagalo, 30 de maio de 2001.

**TÉLCIO GRANEMANN FRITZ**  
Prefeito Municipal em exercício